



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. _____

EDITAL Nº 009/2021

CONVITE Nº 006/2021

PROCESSO Nº 021/2021

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 050/2021, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o CONVITE Nº 006/2021, para a contratação de empresa para o fornecimento de até 100(cem) cestas básica por mês, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às 08h30min do dia 04 de Março de 2021, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de até 100(cem) cestas básica por mês, em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste processo.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

- O INSS(CND - Certidão Negativa de Débitos);
- FGTS(CRS) - Certificado de Regularidade de Situação);
- Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. _____

- Certidão Negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado;
- CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10, ECHAPORÃ – SP
“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME e EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante no Anexo II e apresentada **DENTRO** dos Envelopes, juntamente com os documentos e as demais declarações obrigatórias

2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. _____

2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2 - Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos pelos proponentes, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3 - Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de documento com foto e procuração.

2.4. - Tendo em vista as medidas de prevenção à disseminação do Covid-19, caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, no caso de inabilitação, facultada a apresentação de uma declaração de desistência de prazo de recurso. Após encerramento do prazo recursal, no próximo dia subsequente a Comissão de Licitação realizará abertura dos envelopes das PROPOSTAS, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas proponentes habilitadas.

2.5 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.6 - É vedada a participação na licitação, de proponente:

2.6.1 - Declarada inidônea ou impedida de licitar, perante qualquer Ente de Poder Público e Tribunal de Contas.

2.6.2 - Sofrendo processo de falência, salvo ação de recuperação judicial, com plano devidamente homologado, consoante os termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.

2.7 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10, ECHAPORÃ – SP
“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

As propostas deverão conter:

3.1.2 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

3.1.3 - Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a geração da Nota de Empenho.

4.2 - Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, considerado este o previsto na Lei nº 8.666/93, o valor faturado poderá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento.

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As cestas básica de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues em até 2(dois) dias, após a formulação do pedido.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária nº FR: 01-02.03-0824400032.007-3.3.90.32-209.

7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

7.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7.3 - Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de ser observado o procedimento de desempate para empate ficto, previsto pela Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

7.4 - O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na realização da entrega na cesta básica, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso..

9-

DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1

O futuro contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 meses.

9.2 - A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade de um mesmo servidor da Administração, que será o gestor do contrato, ocupante do cargo de Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

9.3 - O contrato administrativo poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS 1: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10-

DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

10.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2 - Esta licitação na modalidade CARTA CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, levando em conta todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração no critério para adjudicação da proposta da empresa vencedora, considerando qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e edital.

11.3 - Fica o proponente vencedor, obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação.

11.5 - A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6 - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7 - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

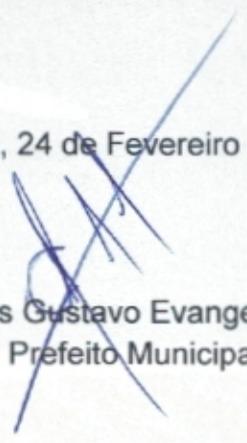
Fls. _____

11.8 - Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.09 - Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 24 de Fevereiro de 2021.


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

MINUTA

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº ____/2021

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

I.E. Nº

CEP:-

ESTADO:-

OBJETO:- Contratação de empresa para o fornecimento de até 100(cem) cestas básica por mês, em conformidade com a descrição abaixo:-

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE UMA(01) CESTA BÁSICA

ITEM	QTDE	UND/MED	DISCRIMINAÇÃO	V.Unit.	V.Total
1	2	pct/5kg	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino, até 5% de quebrado e 4% de defeito, safra 2020, embalagem em plástico polietileno, reforçado transparente, atóxico.		
2	2	pct/1kg	Feijão tipo 1, carioca, produto novo de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra, safra 2020		
3	1	pct/5kg	Açúcar cristal, novo, safra 2020, acondicionado em embalagens de polipropileno transparente, original do fabricante, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.		
4	2	pet/900ml	Óleo Soja refinado sem colesterol em garrafa pet sem amassos e vazamentos.		
5	1	pct/1kg	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo e legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.		
6	1	pct/500gr	Café torrado e moído de primeira qualidade, empacotado a vácuo puro.		
7	1	und/180gr	Salsicha tipo hot dog. O produto não deverá apresentar partes flácidas ou consistência		



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

			anormal com indícios de fermentação.		
8	1	pct/500gr	Macarrão vitaminado tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%.		
9	1	pct/1kg	Fubá, tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente.		
10	1	pct/500gr	Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.		
11	1	pct/1kg	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida.		
12	1	und/130gr	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.		
13	1	und	Recipiente para embalar os produtos		
				TOTAL.....	

OBS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ DIAS.

_____, _____ DE _____ DE 2021.

Assinatura

RG _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

(OBRIGATÓRIO)

Referência: Convite nº ____/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Echaporã, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2021

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa ____"

Referente:- Convite nº __/2021.

Aos __ dias do mês de __ do ano de dois mil e vinte e um(2021), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº55 Bairro centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa____, com sede à Rua/Av____ nº__, na cidade de____, Estado de____, CNPJ nº __, representada pelo Senhor____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº __/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, as cestas básicas, em conformidade com o que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº __/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As cestas básica de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues em até 2(dois) dias, após a formulação do pedido .

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, após 90 (dias) conforme artigo 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, o valor poderá ser atualizado e corrigido pelo Índice Oficial IPCA-E.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

Todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os objetos licitados, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ __(__), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR: 01-02.03-0824400032.007-3.3.90.32-209, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 meses.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria do Bem Estar Social designada pela Prefeitura do Município de Echaporã, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo servidor designado pela Administração, conforme Portaria nº, de de de 2021, no que lhe couber.

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

OBS 1: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

1- _____

2- _____